

**CONTRATO N.º 154/2019**

**(e seus aditivos)**

**MARCO AURÉLIO BITTAR**

**BARBOSA - ME**

**OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem para 23 Jogos do Campeonato Municipal de Campo 2019.**

**Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO Nº 154/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos, n.º 598, Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marco Aurélio Bittar Barbosa - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.203.440/0001-13, com sede na Rua Judite dos Santos Pizani, 1741, Recanto Elimar II, Franca Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Marco Aurélio Barbosa, brasileiro, casado, Profissional da Educação Física, portador do RG n.º 33.238.750-1 SSP/SP e do CPF n.º 309.578.388-02, residente e domiciliado na Rua Judite dos Santos Pizani, n.º 1741, Recanto Elimar II, na cidade de Franca/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e as demais disposições das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 23 JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO 2019.**”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de: **R\$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três PARCELAS, de R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO**

**ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTE**

**SUBUNIDADE: 04 – DIVISÃO DE ESPORTES E EVENTOS**

**FICHA 441: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade do dia 01/07/2019 até o dia 08/09/2019.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável da Secretária de Esportes, Thomaz Assunção Madruga.

## CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se por este instrumento a realizar os serviços conforme descrição abaixo:

I – Prestação de serviços especializado de arbitragem, com equipe de arbitragem de futebol para 23 (vinte e três) jogos do campeonato municipal de campo de Delfinópolis 2019.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na Lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

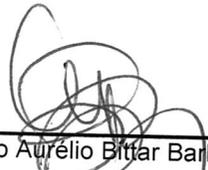
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termo Aditivo" que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

Delfinópolis/MG, 01 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Bittar Barbosa - Me  
FM BITTAR  
CONTRATADA

15.203.440/0001-13  
MARCO AURÉLIO BITTAR  
BARBOSA - ME  
Rua Judite dos Santos Pizani, 1741  
Recanto Elmar II - CEP: 14403-312  
FRANCA - SP

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Granivally B. de Lima Neto.  
CPF: 053.488.466-59

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: Luciane Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto: 